



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04429/18

**Paraíba Previdência – PBPREV Aposentadoria por tempo de contribuição.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

### ACÓRDÃO AC2-TC-03110 /2.018

#### 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO(A):

2.2. NOME: JOSÉ PEREIRA DE NOBREGA

2.3. MATRÍCULA: 085.839-1

2.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor de Educação Básica 3

2.2. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 07.02.2018– retificado em 23.08.2018

2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: 23.02.2018 – republicado em 01.09.2018

2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da PBPREV

#### 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

#### 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 04429/18, os *Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de **JOSÉ PEREIRA DE NOBREGA**, matrícula **085.839-1** tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em  
João Pessoa. 04 de dezembro de 2018

mgd

Assinado 9 de Dezembro de 2018 às 17:43



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 8 de Dezembro de 2018 às 14:13



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
RELATOR

Assinado 8 de Dezembro de 2018 às 14:19



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO